



Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

**PORTARIA GP/TRT16 nº 422/2026**

São Luis/MA, maio de 2026

Institui a Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos (ETIR) no âmbito TRT16, altera a denominação do antigo Grupo de Gerenciamento de Incidentes e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a necessidade de atualização das normas de segurança da informação e a conformidade com a LGPD, e tendo em vista o constante no SEI nº 000003291/2026,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituída a Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos (ETIR), que substitui, para todos os efeitos, o antigo Grupo de Tratamento e Resposta a Incidentes de Segurança da Informação.

Art. 2º A ETIR é o grupo responsável por receber, analisar e responder a notificações e atividades relacionadas a incidentes de segurança cibernética, visando a proteção dos ativos de informação e a continuidade do negócio.

Art. 3º A ETIR terá a seguinte composição estrutural, baseada em perfis funcionais e não nominativos:

I – Membros Fixos (Núcleo Permanente):

- a) Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- b) Chefe da Divisão de Infraestrutura e Segurança da Informação;
- c) Analista de Segurança da Informação designado
- d) Chefe do Setor de Apoio a Segurança da Informação;
- e) Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO).

II – Membros Acionáveis (Sob Demanda):

Poderão ser convocados para suporte específico, conforme a natureza, escala ou impacto do incidente:

- a) Representantes das unidades da SETIC (Desenvolvimento de Sistemas, PJe, Relacionamento com o Cliente/Suporte);
- b) Representantes das áreas de negócio diretamente afetadas pelo incidente;
- c) Unidades institucionais de apoio: Assessoria Jurídica, Comunicação Social e Gestão de Pessoas.

Art. 4º Compete aos membros fixos a prontidão contínua e a gestão direta do ciclo de vida do incidente, enquanto os membros acionáveis devem priorizar o atendimento às convocações da ETIR durante situações de crise.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a [Portaria GP nº 670/2017](#) referente ao antigo Grupo de Tratamento e Resposta a Incidentes de Segurança da Informação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no sítio eletrônico do Tribunal.

**Desembargador JOSÉ EVANDRO DE SOUZA**

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ EVANDRO DE SOUZA, Presidente**, em 28/05/2026, às 07:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **1294016** e o código CRC **44956CC2**.

**Referência:** Processo nº 000003291/2026

SEI nº 1294016